

DECRETO Nº 38.783 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.783/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	2.541.3	4.200.000,00		
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	2.541.3		4.200.000,00	
SUB-TOTAL				4.200.000,00	4.200.000,00	
TOTAL GERAL				4.200.000,00	4.200.000,00	

DECRETO Nº 38.784 de 12 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 127.051 / 2024 - SECULT.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.784/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	2.500.1	1.800.000,00		
SUB-TOTAL				1.800.000,00		
TOTAL GERAL				1.800.000,00		

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.775 de 11 de julho de 2024

Publicado no DOM de 12/07/2024
Republicado por ter saído incompleto

Institui o Google Workspace e Microsoft Office 365 como Plataformas Oficial de Comunicação e Colaboração a ser adotada no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, com a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas à inovação da gestão e às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC, na forma do disposto na Lei Complementar 076, de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar custos, reduzir despesas e otimizar recursos para possibilitar ao Município ampliar os investimentos em serviços públicos no formato digital, atendendo, assim às demandas básicas da população;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, que devem orientar a Administração Pública, sejam em suas atividades meio como na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de a gestão pública municipal possuir uma solução tecnológica para tornar o ambiente seguro e colaborativo, onde a comunicação seja integrada e o trabalho em tempo real;

CONSIDERANDO a contratação das soluções tecnológicas por meio de procedimento licitatório,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as soluções "Google Workspace" e "Microsoft Office 365", devidamente contratadas via procedimento licitatório, como Plataformas Oficiais de Comunicação e Colaboração a serem adotadas no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. As Plataformas têm por objetivo, aprimorar e modernizar a interação da gestão pública municipal, garantindo a segurança, a padronização e a transformação da Prefeitura Digital, facilitando a experiência de seus usuários, contemplando as funcionalidades de Correio Eletrônico, Agenda e Contatos, Mensagem Instantânea, Videoconferência, Pacote de Aplicativos com Processador de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação e Drive virtual para armazenamento de arquivos na nuvem.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório do e-mail institucional, vinculado às plataformas "Google Workspace" ou "Microsoft Office 365", como instrumento de comunicação oficial para uso interno e externo da PMS, no exercício das atividades profissionais de seus usuários.

Parágrafo Único. Os e-mails considerados institucionais são as contas de domínio: @*.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e a Companhia de



Governança Eletrônica do Salvador - COGEL ficam responsáveis por prover e manter os recursos de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento da Plataforma.

Art. 4º Subordinam-se aos procedimentos deste Decreto os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º A SEMIT publicará Instrução Normativa específica onde serão estabelecidos os parâmetros técnicos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta deverão se adequar a esse decreto no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 34.915, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 12 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Considerar nomeado, desde 10/07/2024, **MARCIO RIBEIRO QUEIROZ FILHO**, para exercer o cargo em comissão Gerente III, Grau 56, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/07/2024, **EURANY MANGUEIRA DE SENA**, do cargo em comissão de Assessor Chefe II, da Assessoria para Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA: 40h

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TATYANE MARCELE LIMA DE PAULA	925020268	857.99X.XXX-XX	43	73º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, do Edital nº 02/2019, publicado no DOM Nº 8.768 de 19/04/2024, no tocante o candidato abaixo indicado, por INDEFERIMENTO do processo eletrônico nº 129864/2024.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS	927016719	027.79X.XXX-XX	69	177º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, da candidata abaixo, publicada no DOM nº 8.819, de 08/07/2024, por já ter sido nomeada no DOM 8.815 em 29 junho a 01 de julho.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO CARGA HORÁRIA: 40H
AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELAINE NASCIMENTO LOBO	925015314	616.59X.XXX-XX	46	253º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2024.